

O Peso das Provas: Por Que o Tribunal Internacional de Justiça Provavelmente Condenará Israel por Genocídio – e O Que Isso Significa para a Alemanha

O Tribunal Internacional de Justiça (Tij) encontra-se num momento pivotal da sua história. No caso *África do Sul vs. Israel*, o Tribunal deve determinar se as ações de Israel na Faixa de Gaza constituem uma violação da Convenção sobre o Genocídio de 1948. Se o declarar culpado, ocorrerá um terramoto jurídico e moral – que quase certamente determinará o resultado do caso paralelo *Nicarágua vs. Alemanha*, no qual a Alemanha é acusada de cumplicidade e incitamento ao mesmo genocídio.

Mas se o Tribunal **absolver Israel**, as consequências serão igualmente históricas – embora numa direção mais sombria. O Tij terá de explicar, com detalhes exaustivos, por que um vasto e crescente corpo de provas, precedentes e consenso de especialistas sobre genocídio *não se aplica* neste caso. Essa explicação terá de ser não só longa, mas extraordinária – na prática, **reescrever décadas de jurisprudência sobre genocídio** para criar uma exceção sem precedentes. Em resumo, **as ações de Israel, as declarações dos seus responsáveis e o contínuo desafio às ordens do Tij deixaram ao Tribunal pouca escolha** além de defender a Convenção sobre o Genocídio – e responsabilizar tanto o perpetrador como os que o facilitaram.

O Padrão Jurídico: Artigo II da Convenção sobre o Genocídio

De acordo com o Artigo II da Convenção de 1948, o genocídio é definido como **atos cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso**, incluindo:

- Matar membros do grupo,
- Causar lesões graves físicas ou mentais,
- Submeter intencionalmente a condições de vida calculadas para provocar a destruição física do grupo,
- Impedir nascimentos, ou
- Transferência forçada de crianças.

A intenção (*dolus specialis*) é o que distingue o genocídio de outros crimes. O Tij, juntamente com os tribunais para o Ruanda e a ex-Jugoslávia, aceita há muito que **a intenção**

pode ser inferida de um “padrão de conduta”, especialmente quando altos responsáveis fazem declarações diretas de intenção. (Ver: *Krstić, Akayesu, Bósnia vs. Sérvia.*)

As Ações Documentadas de Israel: Destrução por Desígnio

Existe agora um vasto e crescente arquivo – compilado por órgãos da ONU, ONGs, investigações jornalísticas e peritos independentes – que mostra que a campanha militar israelita em Gaza envolveu:

- **Matar em massa de civis**, incluindo dezenas de milhares de mulheres e crianças,
- **Destrução de hospitais, escolas e abrigos de refugiados** sob bandeira da ONU,
- **Demolição de infraestruturas hídricas e instalações de dessalinização**,
- **Bloqueio sistemático de alimentos, combustível e ajuda humanitária**, levando à fome,
- **Deslocamento em massa**, transformando Gaza numa “zona inabitável”,
- **Uso de táticas de cerco e fome como armas de guerra.**

Estes não são excessos isolados ou danos colaterais. Refletem uma **campanha coerente e sustentada** direcionada aos elementos essenciais da vida – em conformidade com o Artigo II(c) da Convenção: “*condições de vida calculadas para provocar a destruição física de um grupo*”.

As Declarações de Intenção: Gallant, Ben Gvir, Katz e Outros

Igualmente condenatórias são as **declarações públicas de intenção genocida** feitas por responsáveis israelitas de alto nível, incluindo:

- **O Ministro da Defesa Yoav Gallant**, que anunciou um “cerco total” a Gaza, declarando: “*Sem eletricidade, sem comida, sem combustível. Estamos a combater animais humanos.*”
- **O Ministro da Segurança Nacional Itamar Ben Gvir**, que defendeu abertamente “*incentivar a migração*” de palestinianos de Gaza e da Cisjordânia.
- **O Ministro da Energia Israel Katz**, que disse: “*Não se ligará água nem eletricidade. A ajuda humanitária não será permitida.*”

Estes não são vozes marginais. São representantes oficiais do Estado, e as suas declarações foram traduzidas em política. De acordo com precedentes existentes do TIJ e do TPIJ, **tais declarações explícitas de intenção foram aceites como prova sólida de intenção genocida**, especialmente quando combinadas com uma campanha de destruição coordenada.

As Medidas Provisórias do TIJ: O Genocídio Já É “Plausível”

Em janeiro de 2024, o TIJ emitiu **medidas provisórias** em *África do Sul vs. Israel*, concluindo que a **acusação de genocídio da África do Sul era plausível**. O Tribunal ordenou a Israel:

- Prevenir atos de genocídio,
- Permitir ajuda humanitária,
- Punir o incitamento,
- E relatar no prazo de um mês.

Israel **não cumpriu** estas medidas. A ajuda continua bloqueada, o sofrimento civil intensificou-se e o incitamento permaneceu impune. Isto é mais do que desafio – é potencialmente uma **admissão tácita de intenção genocida**.

No direito internacional, a não alteração de conduta após advertência oficial do tribunal mais alto do mundo sugere **conhecimento do risco e vontade de prosseguir mesmo assim**. Transforma risco plausível em prova credível de intenção.

O Problema dos Precedentes: E Se o Tribunal Deixar Passar?

Se o TIJ decidir finalmente que Israel **não** cometeu genocídio, terá de explicar:

- Por que **atos e intenção que atingiram o limiar de genocídio na Bósnia, Ruanda e Mianmar** não se aplicam quando cometidos contra palestinianos,
- Por que **declarações explícitas de altos responsáveis** devem ser ignoradas apesar de se alinharem com precedentes anteriores,
- Por que **fome, destruição de infraestruturas vitais e morte em massa** não bastam para provar uma política genocida.

Tal sentença não só **criaria um duplo padrão jurídico**, como **destruiria a credibilidade do direito internacional**. E para justificar essa exceção, o Tribunal teria de se afastar da sua própria jurisprudência e emitir provavelmente a **opinião mais longa da sua história**.

Nicarágua vs. Alemanha: O Próximo Dominó

Se o TIJ declarar Israel culpado de genocídio, o **papel da Alemanha como principal fornecedor de armas e defensor diplomático** torná-la-á o Estado mais provável a ser subsequentemente considerado em violação. A Alemanha:

- Forneceu armas durante o assalto a Gaza,
- Defendeu Israel perante o TIJ,
- Ignorou alertas da ONU e de ONGs,
- E reprimiu dissidência interna.

Se Israel for culpado, o apoio material e político da Alemanha poderá satisfazer os requisitos de **cumplicidade e incitamento ao genocídio** ao abrigo do Artigo III(e). O caso *Nicarágua vs. Alemanha* depende, portanto, diretamente do resultado de *África do Sul vs. Israel*.

Conclusão: O Desafio como Confirmação

O Tij foi criado para impedir que os crimes do século XX se repetissem no XXI. As ações de Israel em Gaza e **o seu incumprimento das medidas provisórias do Tij** colocam agora o Tribunal numa posição em que a inação teria consequências tão graves como a ação.

Ao prosseguir uma campanha de destruição em massa e privação **após ser advertido** de que tais atos poderiam constituir genocídio, Israel não só testou o limiar jurídico – pode ter **confirmado exatamente a intenção** que torna o genocídio processável.

Se o Tij quiser preservar a integridade da Convenção sobre o Genocídio, deve responder com determinação. Qualquer coisa menos não só trairia o propósito da Convenção, como declararia, na prática, que alguns Estados estão simplesmente **acima da lei**.

E se o Tij optar por desculpar ou rejeitar o que tantos peritos e instituições credíveis já reconheceram como um caso de manual de genocídio, não falhará apenas com a Palestina. Falhará consigo mesmo. Reduzirá a Convenção sobre o Genocídio a uma ferramenta política e o direito internacional a um espetáculo. O Tribunal pode não ser desmantelado fisicamente, mas terá **desmantelado a sua própria credibilidade**.

Se o Tij permitir que Israel se safe com isto, não será o mundo a abandonar o Tribunal. **Será o Tribunal a abandonar o mundo.**